



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2671

Ji-Paraná (RO), 8 de novembro de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 05
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
EXTRATOS PGM.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 07
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2950/2017 Vols. II e III

Interessada: Gabinete do Prefeito

Assunto: Convênio de repasse financeiro ao Corpo de Bombeiro Militar de Ji-Paraná

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3042 de 10 de março de 2017, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (unidade Bombeiros Militar de Ji-Paraná), no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), referentes aos meses de outubro e novembro do corrente exercício.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14976/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro

SÚMULA: Solicitação Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, conforme Ofício n. 0030/2017

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes

Senhor Secretário,

Autorizo emissão de empenho no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3110 de 20 de outubro de 2017.

Após à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14976/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro

SÚMULA: Solicitação Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, conforme Ofício n. 0030/2017

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes

Senhor Secretário,

Autorizo emissão de empenho no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3110 de 20 de outubro de 2017.

Após à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-5023/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 107, que o objeto dos autos se enquadra na

modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-5409/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (equipamento laboratorial hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 80, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-9358/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos para fisioterapia e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 79, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13057/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (refeições self servisse), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS1-15033/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (medicamentos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 28, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14976/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro

Súmula: Repasse Financeiro à CDL conforme Lei n. 3110/2017

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

Com base na Lei Municipal nº 3110 de 20 de outubro de 2017, **AUTORIZO** o pagamento no valor de **R\$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais)**, em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14979/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro

Súmula: Repasse Financeiro à CDL conforme Lei n. 3109/2017

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

Com base na Lei Municipal nº 3109 de 20 de outubro de 2017, **AUTORIZO** o pagamento no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4893/2017 Vols. I e II

Interessada: Gabinete do Prefeito

Assunto: Convênio

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017, que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente ao mês de novembro do corrente exercício, custeando 100% do repasse referente aos 20.000 (vinte mil) vales estudantis.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-10064/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Parecer n. 3037/CGM/2017 (fls. 73), **APROVO** a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos ao Chefe de Gabinete do Prefeito.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14637/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito / Nova Colina

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,
Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14114/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3074/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-15104/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14115/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3060/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14352/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Diárias

À *Secretaria Municipal de Fazenda*

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3139/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO 1-12141/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1408/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 52/53), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da aquisição de material de consumo (placas de aquecedor com serviços de retirada e reinstalação para manutenção de piscina), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/08.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 110/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **PEIXER & MIGUEL LTDA - ME**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais n. 02028/17, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-12702/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de permanente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1403/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 93/94), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da aquisição de material permanente (frigobar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 08.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 114/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais n. 02185/17, no valor total de **R\$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais)**. À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-3974/2017

INTERESSADO (A): Cristiane Vieira da Silva

ASSUNTO: Licença prêmio

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Cristiane Vieira da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da

Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15092/2017

INTERESSADO (A): Arno João Webler

ASSUNTO: Licença prêmio

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Arno João Webler**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15094/2017

INTERESSADO (A): Lucineia Batista do Carmo

ASSUNTO: Licença prêmio

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Lucineia Batista do Carmo**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15095/2017

INTERESSADO (A): Paula Cristina Gomes

ASSUNTO: Licença prêmio

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Paula Cristina Gomes Rocha**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO Nº 6-15096/2017

INTERESSADO (A): Amélia Dutra de Oliveira Pimentel

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Amélia Dutra de Oliveira Pimentel**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15098/2017

INTERESSADO (A): Leda Santana Elias

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Leda Santana Elias**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 17455/2011

INTERESSADO (A): Felipe Freitas

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Felipe Freitas**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005. Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-3437/2017

INTERESSADO (A): Neuza Maria da Silva

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Neuza Maria da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-6681/2017

INTERESSADO (A): Maria Lizanete Scaramuza Amaral

ASSUNTO: Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Lizanete Scaramuza Amaral**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 12602/2010INTERESSADO (A): **Oswaldo Cazuzu da Silva****ASSUNTO:** Licença prêmio*À Secretaria Municipal de Administração**Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos*

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Oswaldo Cazuzu da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N. 8420/GAB/PM/JP/2017**
07 DE NOVEMBRO DE 2017**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 161/SEMETUR/PMJP/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 008/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
947 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
949 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

961 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -500,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

983 27.812.0012.2096.0000 Manutenção dos Espaços Poliesportivos -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8421/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 244/SEMAS/ADM/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 07/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 12.000,00** (doze mil reais), para reforço

das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
795 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

806 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1158 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do Município

1215 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8422/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 162/SEMETUR/PMJP/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 07/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 8.000,00** (oito mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
948 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 8.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
964 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

966 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

970 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município
972 27.812.0012.2095.0000 Manutenção dos Centros de Atendimento ao turismo -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8435/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Jaciele Silva Shokness, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 176/GAB/SEMUSA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jaciele Silva Shokness**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8436/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Sabrina Souza França, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Sabrina Souza França**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8437/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a servidora municipal Élide de Fátima Vieira da Silva, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 263/SEMPPLAN/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Élide de Fátima Vieira da Silva**, cadastro nº 041, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8438/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede a servidora municipal Maria Aparecida Pereira Tavares, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 239/SEPLAN/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Maria Aparecida Pereira Tavares**, cadastro n. 3018, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8439/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 4634/GAB/PM/JP/2015, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 242/2017/SEMURFH/PMJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim**, em substituição a servidora **Noemi Brisola**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 4634, de 15 de maio de 2015.

Art. 2º Em decorrência da substituição ora procedida, o inciso I do artigo 1º, do Decreto 4634/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – *Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim - Presidente;*
II – *Revogado;*
III – *Glodovil Carvalho Filho – Membro;*
IV – *José Maria Alves Costa – Membro;*
V – *Adriana Rodrigues dos Santos Cristo – Membro;*
VI – *Paola de Barros Silva – Membro.*
(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8440/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2948/GAB/PM/JP/2014, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 247/2017/SEMURFH/PMJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Max Sandro da Silva Ávila**, em substituição a servidora **Noemi Brizola**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 2948, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º Em decorrência da substituição ora procedida, o inciso I do artigo 1º, do Decreto 2948/2014, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º (...)**

I – *Max Sandro da Silva Ávila – Presidente;*
II – *Emanuel Miranda Cavalcante;*
III – *Edinei Vicente de Carvalho Souza;*
IV – *José Maria Alves Costa;*
V – *Alessandra Periotto de Paula.*
(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8441/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera Narciso Junior Moraes Pinto, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Narciso Junior Moraes Pinto**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8442/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Rafaela Carvalho Barcelos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rafaela Carvalho Barcelos**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Gestão Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8443/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Narciso Junior Moraes Pinto, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Narciso Junior Moraes Pinto**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Controle Urbano** da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8444/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Francisco Daniel Martins, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Francisco Daniel Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8445/GAB/PM/JP/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Ana Carolina da Silva Beccaria, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Acompanhamento e Processos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Carolina da Silva Beccaria**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Acompanhamento e Processos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00132/2017 (SRP)

Às 14:59 horas do dia 01 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9242/17, Pregão nº 00132/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 28.467.296/0001-74 - PAWTEC BRASIL EIRELI – ME; 36.309.300/0001-02 - MAIS SOLUCOES COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI – ME; Valor Global da Ata: R\$ 427.314.0000.

Termo de Homologação do Pregão Presencial
Nº 153/2017

Às 11:20 horas do dia 03 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13430/17, Pregão nº 153/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 15.574.872/0001-30 - FARIA E SILVA COM. DE FERRO E AÇO LTDA; Valor Global da Ata: R\$ 27.416,0000

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00139/2017

Às 13:28 horas do dia 06 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**, HOMOLOGA a adju-

dicação referente ao Processo nº 4185/17, Pregão nº 00139/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA – EPP; 06.253.085/0001-04 - NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA – ME; Valor Global da Ata: R\$ 4.049,8000.

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 146/2017

Às 13:27 horas do dia 06 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5851/17, Pregão nº 146/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 01.236.373/0001-29 - AJARB ASSOCIACÃO JIPARANAENSE DE ARBITROS; 11.606.280/0001-00 - KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO ME; 10.896.386/0001-15 - L.A.J.P LIGA DE ARBITROS DE JI-PARANÁ; Valor Global da Ata: R\$ 280.647,0000

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00145/2017 (SRP)

Às 13:26 horas do dia 06 de novembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12415/17, Pregão nº 00145/2017. RESULTADO POR FORNECEDOR 05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME; Valor Global da Ata: R\$ 111.462,4000

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 171/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9242/17/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (microcomputador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 658.438,45 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 23 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 172/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15033/17/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em caráter emergencial (heparina e vitaminas do complexo B solução injetável), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 13.059,00 (treze mil e cinquenta e nove reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 23 de novembro de 2017, às 11:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2017.

Jackson Junior de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

EXTRATOS PGM

MÊS DE OUTUBRO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2698/2017 (SEMEIA). OBJETO: Aquisição de uma ferramenta (serra elétrica circular profissional 7.1-4", tensão 110V, potencia 1800W) para manutenção do viveiro municipal de Ji-Paraná. MODALIDADE: Dispensa n.º 072/CPL/PMJP/2017. PRAZO: 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: R\$ 672,65. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho OR – OR 3690. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 081/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A DE JESUS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11384/2017 (SEMED). OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de tesoura de sustentação da cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal

de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota. MODALIDADE: Dispensa n.º 079/CPL/PMJP/2016. PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR: R\$ 8.752,35. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO OR- Ordinário n. 4298. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 082/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGA LTDA – ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5731/2017 (SEMFAZ). OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas e roedores a ser executado no prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 071/CPL/PMJP/2017. PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR: R\$ 19.200,00 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – Global 3253. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 083/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9619/2017 (SEMUSA/SEMPHAM). OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de acessibilidade em prédios e vias públicas de Ji-Paraná (SEMUSA E UBS). MODALIDADE: . 1-9619/2017 (SEMUSA/SEMPHAM). PRAZO: de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. VALOR: R\$ 80.091,59 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: GL-GLOBAL - 2173 e 2174. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DOS CONVENIOS

CONVÊNIO N.072/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: APP - MARIA ANTÔNIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13322/2017 (SEMED). OBJETO DO CONVENIO: O CONCEDENTE, por força Convênio, recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) e do (AEE). PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2017 retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2017. VALOR: R\$ 22.109,40 em nove parcelas mensais no valor de R\$ 2.456,60. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: EMPENHO GL – Global N. 4408. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.073/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: CENTRO DE ENSINO TECNICO – CEET. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10130/2017 (SEMUSA/Gabinete do Prefeito). OBJETO DO CONVENIO: Realização de Estágio Curricular Obrigatório (Lei Federal n. 11.788/2008 e Lei Municipal n. 2175/2011), visando a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nesta cidade. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.074/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: APP NOVA ESPERANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13320/2017 (SEMED). OBJETO DO CONVENIO: O CONCEDENTE, por força Convênio, recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) e do (AEE). PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2017. VALOR: R\$ 12.780,00 em nove parcelas mensais no valor de R\$ 1.420,00. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: EMPENHO GL – Global 4338. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.075/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: APP NOVO HORIZONTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13321/2017 (SEMED). OBJETO DO CONVENIO: O CONCEDENTE, por força Convênio, recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) e do (AEE). PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2017. VALOR: R\$ 12.780,00 em nove parcelas mensais no valor de R\$ 1.420,00. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: EMPENHO GL – Global 4339. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.076/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: APP TUPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO- 13411/2017 (SEMED). OBJETO DO CONVENIO: O CONCEDENTE, por força Convênio, recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) e do (AEE). PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2017. VALOR: R\$ 16.614,00 em nove parcelas mensais no valor de R\$ 1.846,00. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: EMPENHO GL – Global 4469. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.077/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ – UNIJIPA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10219/2017 (GABINETE). OBJETO DO CONVENIO: Intercâmbio de Cooperação nas respectivas esferas de atuação, regulando condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para acadêmicos da CONVENIENTE. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS-FUNDO

DE PREVIDENCIA SOCIAL

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 001/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4-12469/2017 (FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL). CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Aditivo de valor ao contrato. VALOR: R\$ 54.000,00 pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 4.500,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OR – Ordinário n. 190. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 034/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1619/2016 (SEMPHAM/SEMED). CONTRATADA: N. A. ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edimilson da Silva Reis. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Aditivo de valor ao contrato. VALOR: R\$ 134.249,77. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Empenho GL – GLOBAL N. 4470. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO

N. 011/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9044/2016 Vols. I/IV (SEMOSP) oriundo do CONVÊNIO N. 100/DPCN/2015. CONTRATADA: EMPRESA C.R.V. CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção de auditório na Escola Família Agrícola. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução. PRAZO: prazo de execução da obra, por mais 30 dias, a contar de 20 de outubro de 2017. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO

N. 057/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9417/2016 (SEMUSA/SEMPHAM) Convenio n.º 19122075000114008- Ministério da Saúde. CONTRATADA: TEODORO CONSTRUTORA EIRELI ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção de UBS Porte I São Bernardo. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo de vigência e o prazo execução ao contrato. PRAZO: Prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, e o prazo de execução até 15 de dezembro de 2017. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO

N. 032/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2226/2016 (SEMPHAM/SEMED), oriundo do TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC2 11124/2014- FNDE. CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vagues. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo de execução ao Contrato. PRAZO: por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2017. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO

N. 033/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1618/2016 (SEMPHAM/SEMED), oriundo do TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC2 11124/2014- FNDE. CONTRATADA: W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução ao contrato. PRAZO: Prazo de vigência do contrato até 20 de junho de 2018, e o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de outubro de 2017. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO

N. 030/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. n. 1626/2016 (SEMED/SEMPHAM) oriundo do Termo de Compromisso PAC n. 11143/2014. CONTRATADA: FÜRHMANN & CIA LTDA - EPP. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo de vigência e de execução ao Contrato. PRAZO: prazo de vigência até 03 de outubro de 2018, e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 31 de março de 2018. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO

N. 027/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-771/2016 (SEMOSP/SEMPHAM), CONVÊNIO N. 032/DPCN/2015. CONTRATADA: FUHRMANN & CIA LTDA - EPP. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo de vigência e de execução ao Contrato. PRAZO: Prazo de vigência do contrato até 16 de janeiro de 2018, e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de outubro de 2017. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO

N. 008/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15326/2015 (SEMED/SEMPHAM). CONTRATADA: W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção da Escola

Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de execução e de vigência ao Contrato. **PRAZO:** Prazo de vigência do presente instrumento contratual até 31 de julho de 2018, e o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de outubro de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 152/PGM/2013 ' **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10246/2013 (SEMED). **CONTRATADA:** INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e instalação. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de vigência ao Contrato. **VALOR:** R\$ 166.800,00, mantendo-se as quantias originárias, permanecendo o valor mensal de R\$ 13.900,00. **PRAZO:** de 07 de outubro de 2017 até 07 de outubro de 2018. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Empenho GL-GLOBAL N. 4348, 4349, 4350 e 4351. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.012/PGM/PMJP/2017 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13184/2016 (SEMAGRI/SEMPHAM), oriundo do Convenio n.º 175/DPCN/2015. **CONTRATADA:** E A DE JESUS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação do feirão do produtor do Município de Ji-Paraná. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Na cláusula nona, incluindo a alínea "n" ao Contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 003/PGM/PMJP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9041/2016 (SEMOSP/SEMPHAM) oriundo do CONVÊNIO N. 080/16/PJ/DER-RO. **CONTRATADA:** E F. S. RONDÔNIA LTDA-ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Complementação da revitalização do parque ecológico. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Supressão e acréscimo de serviços com aditivo de valor ao contrato. **VALOR:** Acréscimos e as supressões resultaram num aditivo de valor ao contrato no importe de R\$ 7.072,71. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – GLOBAL 4604. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 034/PGM/PMJP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1619/2016 (SEMPHAM/SEMED), oriundo do TERMO DE COMPROMISSO N.º PAC2 8149/2014 - FNDE **CONTRATADA:** N. A. ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edimilson da Silva Reis. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência e de execução da obra. **PRAZO:** de vigência e de execução da obra será até o vencimento do Termo de Convenio FNDE/MEC, em 01 de março de 2018, a contar de 26 de outubro de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12616/2016 (SEMAS). **CONTRATADA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL - ASSBETEL. **OBJETO DO CONTRATO:** DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS na forma precária dos bens/equipamentos de propriedade do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Renovação da CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS. **PRAZO:** Por mais 12 meses, a contar de 19 de outubro de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PROTOCOLO DE INTENCÕES N.º001/PGM/PMJP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **CONTRATADA:** CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA – CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS. **OBJETO DO CONTRATO:** Firmação de convênio para o fim de possibilitar estágios não remunerados aos estudantes de nível de 3º grau, matriculados e cursando o ensino regular no CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA. **PRAZO:** 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9525/2017 (SEMED)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE **OBJETO:** CONVÊNIO N. 071/PGM/PMJP/2017
 Em razão da inexistência expressa das obrigações da CONVENIENTE relativas à prestação de contas do CONVÊNIO N. 071/PGM/PMJP/2017, apresentamos a seguinte inserção no texto:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros

fins, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.

Parágrafo Único - A CONVENIENTE deverá prestar contas dos recursos recebidos à Coordenadoria-Geral de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo de execução constante no Plano de Trabalho, devendo observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa N.005/CGM/PGM/SEMPHAM/PMJP/2008 da Controladoria Geral do Município (CGM).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.1-7692/2015-SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO **CONTRATO N. 075/PGM/PMJP/2015** **CONVENIENTE:** ENGERON CONSNUÇÕES E SER. LTDA – EPP
 Em razão do erro material verificado quanto à formalização do CONTRATO N. 075/PGM/PMJP/2015, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 075/PGM/PMJP/2015

Leia-se:

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 075/PGM/PMJP/2015

Ji-Paraná/RO, 08 de novembro de 2017.

Silas Rosalino de Queiroz

Procurador-Geral do Município-Interino
Decreto n. 8132/GAB/PM/JP/2017

PORTARIAS

PORTARIA N.º 065/SEPLAN/2017

Nomeia Comissão Especial em substituição a portaria 035/SEPLAN/2016 para acompanhar e receber serviços de revisão programada do veículo Saveiro PLACA: NEH 9486 - Ano 2015, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo 1-4280/2016.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de revisão programada do veículo Saveiro PLACA: NEH 9486 - Ano 2015, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JAQUELINE ALVES DA SILVA
MARLON ANTONIO DE MELO
EDINALVA ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA

ART 3º - A Comissão deverá acompanhar a realização do serviço e verificar se os mesmos estão de acordo com descrito nota de empenho.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná – RO, 12 de setembro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N.º066/SEPLAN/2017

Nomeia Comissão Especial em substituição a portaria 034/SEPLAN/2016 para acompanhar e Fiscalizar o recebimento de combustível (gasolina, diesel S-10 e diesel S-5) de uso da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo 1-7857/2016.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para acompanhar e Fiscalizar o recebimento de combustíveis (gasolina, diesel S-10 e diesel S-5) destinados a atender a secretaria municipal de planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JAQUELINE ALVES DA SILVA
LORRAN LITTING BRUSCKE
DIEGO TAVEIRA DE SOUZA

ART 3º - A Comissão deverá receber o material e verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º desta portaria.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná – RO, 25 de setembro de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIA N.º 067/SEMPHAM/2017

Nomeia Comissão Especial em substituição a portaria 023/SEPLAN/2017, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de aquisição de gás liquefeito da Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Processo Administrativo n.º 1-2260/2017.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial em substituição, presidência do primeiro **Odaléia Duarte por Jaqueline Alves da Silva**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **FLESH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** em decorrência do Processo administrativo n.º. 1-2260/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento e entrega de gás liquefeito-carga de 13KG, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JAQUELINE A. DA SILVA
MARLON ANTONIO DE MELO
ELIANE MARIA CRESTANI

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 25 de setembro de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA N.º 072/SEPLAN/2016.

Nomeia Membros da Comissão Especial em substituição a portaria 036/SEPLAN/2016, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de ÁGUA MINERAL conforme Processo Administrativo n.º 1-7913/2016

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial em substituição, presidência do primeiro **Odaléia Duarte por Jaqueline Alves da Silva**, para acompanhar fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **FLESH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** em decorrência do Processo administrativo n.º. 1-7913/16, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento e entrega de Água Mineral acondicionada em Galão de 20 litros e em garrafa de 500ml na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JAQUELINE ALVES DA SILVA
MARLON ANTONIO DE MELO
MARIA APARECIDA P. TAVARES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 27 de setembro de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA N.º073/SEPLAN/2017.

“Dispõe sob a concessão de férias do servidor e da outras providências”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Dec.7438/GAB/PM/JP/2017

Considerando que não foi possível o servidor usufruir férias no período de 03/07/2017 à 01/08/2017, conforme pedido do memo.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica estipulado que o período do gozo de férias do servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, cargo/função Engenheiro Civil, matrícula 11185-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao exercício 2014/2015, inicialmente prescrito para o mês de outubro, no entanto por necessidades maiores veio a ser prorrogado para o período de Janeiro 2018. Informamos que o mesmo já recebeu 1/3 de férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Pavimentação da Rua Manoel Pinheiro Machado (T26) entre Av. Gov. Jorge Teixeira de Oliveira e Rua Jundiá (Aquisição de Materiais), com área total 1.172,00 m².			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-8498/2017	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 422/2017, de 06 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 106/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/10/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Construção de fossa séptica e sumidouro na EIMEIF Jandinei Cella, localizada na Rua Santa Isabel, nº 81, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná – RO.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-7399/2017	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 434/2017, de 17 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 17 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 109/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARÍLIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – EPP (MARÍLIA NUTRI)			
ENDEREÇO: BR 364, saída para Porto Velho, Gleba Piryneus.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-881	CNPJ/CPF: 09.315.566/0001-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Fabricação de alimentos para animais.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-13517/2017	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 439/2017 de 18 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Pavimentação das Ruas do Bairro Km 05, Rua Avenca entre Rua Mato Grosso e Rua Piauí; Rua Piauí e Rua Acre (Aquisição de Insumos), com área total de 3.608,22 m².			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-22368/2017	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 423/2017, de 06 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 107/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/10/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NILTA HASTENREITER DA PIEDADE.			
ENDEREÇO: Linha 166, Lote 06 Rem, Gleba 01-A, Zona Rural.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 471.076.932-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Ampliação de 0,016 ha e instalação de 02 (dois) viveiros com 1,174 ha em represas de piscicultura, totalizando 1,190 ha de lâmina d'água.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-15591/2013	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e de áreas que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies <i>Tilapia (Oreochromis niloticus)</i> ou <i>(Tilapia rendalli)</i>, conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 431/2017, de 16 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 16 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 110/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 1238, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-100	CNPJ: 11.996.688/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003066797
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-9152/2017	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 448/2017 de 24 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 105/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 09/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BAX – SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA (QUALITTA)			
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 1820, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-614	CNPJ/CPF: 13.219.192/0001-73	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003219313
ATIVIDADES: Testes e análises técnicas; Prestação de serviços na área de análises químicas e biológicas; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-13903/2017	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 424/2017 de 09 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 108/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/04/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MICRO ABATEDOURO DE AVES GLEBA G - AMIFRANGO			
ENDEREÇO: Segunda Linha, Lote 145, Gleba G, Distrito de Nova Londrina, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.915-500	CNPJ/CPF: 22.669.241/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Mini Indústria de abate de aves.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-13688/2017	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 437/2017 de 17 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 111/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Obras públicas: Ampliação do Hospital Municipal (Ala Clínica Cirúrgica), a se localizar na Avenida Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco.			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-2794/2016	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 449/2017, de 24 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 104/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 3943, Bairro Santiago.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-054	CNPJ: 14.594.006/0003-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000851671
ATIVIDADES: Comércio atacado de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; manutenção e reparo de tratores agrícolas.			
PROCESSO Nº 2-1353/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: DBO e Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 429/2017 de 16 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 16 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 107/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PETRO RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Maringá, nº 2693, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-641	CNPJ: 07.228.583/0003-13	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-2319/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 438/2017 de 23 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 110/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FERREIRA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 612, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-408	CNPJ: 24.447.320/0001-52	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Atividade Odontológica.			
PROCESSO Nº 2-14288/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 452/2017 de 24 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 105/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NILTA HASTENREITER DA PIEDADE.			
ENDEREÇO: Linha 166, Lote 06 Rem, Gleba 01-A, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 471.076.932-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 2,7126 ha.			
PROCESSO Nº 2-15591/2013			
CONDICIONANTE:			
O empreendedor deverá apresentar a Outorga d'água no prazo de 90 dias a contar a partir da data de emissão desta licença.			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos a prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies <i>Tilapia</i> (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou <i>Tilapia rendali</i>, conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº431/2017, de 16 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 16 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 108/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 1238, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-100	CNPJ: 11.996.688/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003066797
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-9152/2017			
CONDICIONANTE:			
1. A empresa deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença proceder com a substituição de seus tanques de armazenamento de combustíveis, assim como apresentar toda documentação referente aos novos tanques e Laudo de Estanteidade atestando a inexistência de vazamentos emitido pelo INMETRO ou empresa por ele credenciado. A não substituição dos tanques acarretará na obrigatoriedade de apresentação do Laudo de Estanteidade dos tanques atualmente utilizados.			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos e análise de efluentes líquidos do sistema de tratamento para os seguintes parâmetros: pH, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido, DBO, Óleos e Graxas e Turbidez; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Licença expedida conforme Despacho acostado no verso da folha 231 dos autos 2-9152/2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 111/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: E. PEREIRA RESTAURANTE - ME.			
ENDEREÇO: Avenida das Seringueiras, nº 1599, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.908-520	CNPJ: 16.528.626/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003646939
ATIVIDADES: Restaurantes e similares; Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Padaria e confeitaria com predominância em revenda. Lanchonetes, Casas de chá, de sucos e similares.			
PROCESSO Nº 2-8994/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos e análise de efluentes líquidos do sistema de tratamento para os seguintes parâmetros: pH, Sólidos Totais, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido, DBO, DBO, Óleos e Graxas, Nitrito, Nitrato, Fósforo Total, Coliformes Totais e Fecais; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença expedida sob Parecer Técnico nº454/2017 de 24 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 106/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MICRO ABATEDOURO DE AVES GLEBA G - AMIFRANGO.			
ENDEREÇO: Segunda Linha, Lote 145, Gleba G, Distrito de Nova Londrina, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 79.915-500	CNPJ: 22.669.241/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Mini Indústria de abate de aves.			
PROCESSO Nº 2-13688/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: DBO e Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 437/2017 de 17 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 109/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NOVA QUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME			
ENDEREÇO: Rua Orestes Matana, nº 450, Setor Industrial.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.904-516	CNPJ: 02.159.701/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000490148
ATIVIDADES: Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente; Fabricação de produtos de limpeza e polimento.			
PROCESSO Nº 2-1129/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Coliformes, Nitrogênio Amônico e Sulfeto; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 450/2017 de 23 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 112/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA DA SILVA.			
ENDEREÇO: Linha 04, Lote 35, Gleba G, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-990	CNPJ: 231.000.281-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Agroindústria - polpa de frutas.			
PROCESSO Nº 2-5835/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: DBO e Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 458/2017 de 17 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 113/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JUCIMAR JOSÉ DA SILVA 79013350259.			
ENDEREÇO: Av. das Seringueiras, Nº 1134, Bairro Cafezinho.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-821	CNPJ: 22.787.716/0001-13	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviço de lavagem, polimentos e lubrificação de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-17987/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: DBO e Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 459/2017 de 25 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 116/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JACIRA MARIA AMBRÓSIO.			
ENDEREÇO: Linha 12, Lote 93, Gleba 01, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 755.161.102-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 36.000 m².			
PROCESSO 2-15591/2013			
CONDICIONANTE: O empreendedor deverá apresentar a Outorga d'água no prazo de 06 (seis) meses a contar a partir da data de emissão desta licença.			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº466/2017, de 27 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 119/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FUHRMANN E CIA LTDA - EPP (INSTALADORA PADRÃO).			
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, nº 1804, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-832	CNPJ/CPF: 84.615.772/0001-28	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Construção de edifícios; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; perfurações e sondagens; obras de alvenaria; construção de instalações esportivas e recreativas.			
PROCESSO Nº 2-8163/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: DBO e Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 471/2017 de 30 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 114/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: GENIVALDO NAVA.			
ENDEREÇO: 4ª Linha, Lote 20, Setor 03, Gleba G, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 329.410.219-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 2,0967 ha.			
PROCESSO Nº 2-1175/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 464/2017, de 26 de outubro de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 117/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MERCADO CELUPI LTDA - ME (SUPERMERCADO CELUPI).			
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, Nº 1326, Bairro Jardim Presidencial.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-066	CNPJ/CPF: 05.108.512/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados.			
PROCESSO Nº 2-22403/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: DBO e Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 471/2017 de 30 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 015/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/12/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: HOT PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES E CONFEITARIA LTDA - ME			
ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná, nº 395, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-239	CNPJ: 27.240.842/0001-77	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Padaria e confeitaria com predominância de revenda.			
PROCESSO Nº 2-13946/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 551/2015 de 17 de dezembro de 2015 e Parecer Técnico nº 435/2017 de 17 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 17 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 115/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G. DOS SANTOS EIRELI - ME (COMANDO DIESEL).			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1564, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-846	CNPJ: 17.836.109/0001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003801560
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-7765/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos do sistema de tratamento para os parâmetros: pH, Sólidos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Nitrito, Nitrito, Nitrito Total, Coliformes Totais e Fecais; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº463/2017 de 26 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 118/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/10/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO RODRIGUES - MEI (LAVA JATO CURITIBA).			
ENDEREÇO: Curitiba, Nº 3033, Bairro Nossa Senhora de Fátima.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-814	CNPJ/CPF: 19.850.602/001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-17110/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: DBO e Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 471/2017 de 30 de outubro de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de outubro de 2017.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

- Licenciamento Ambiental
- Contracheque
- Serviços públicos de abastecimento e água potável
- SIC - Serviço de Informação ao Cidadão
- Consulta de Processos SAC
- Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

Ji-Paraná
VOCÊ MERECER UMA CIDADE MELHOR